



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS SOUZA"
GABINETE DA VEREADORA SILEIDE BARRETO

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 2015

APROVADO
Em 08 de Abril de 2015
José Macilân Alves Marquides
PRESIDENTE

Altera dispositivos da Lei nº 026/2011, na parte referente à jornada de trabalho dos servidores públicos municipais titulares dos cargos de Enfermeiro, Odontólogo, Médico, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A jornada dos servidores públicos municipais titulares dos cargos de Enfermeiro, Odontólogo, Médico, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias passa a ser de 30 horas semanais, que deverão ser cumpridas em, no máximo, 04 (quatro) dias.

Art. 2º - Fica facultada à administração pública municipal a flexibilização da forma de cumprimento dessa carga horária de 30 (trinta) pelos profissionais, tendo em vista as peculiaridades de funcionamento dos serviços de saúde.

Art. 3º - A redução da jornada não implicará em redução salarial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá, 22 de Abril de 2015.

Maria Sileide B. Pinto

Maria Sileide Barreto Pinto
Vereadora

Angela Maria de Oliveira
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
VEREADORA

Antonio Vieira de Queiroz
ANTONIO VIEIRA DE QUEIROZ
VEREADOR

Abreu

Silva

José Humberto Sales
JOSE HUMBERTO SALES
VEREADOR

Projeto de Lei Ordinária

EMENTA

Altera dispositivos da Lei nº 026/2011, na parte referente à jornada de trabalho dos servidores públicos municipais titulares dos cargos de Enfermeiro, Odontólogo, Médico, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Edemias e dá outras providências.

Em seu Art. 207, a Lei nº 026/2011, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais do município de Taperoá/Paraíba, lê-se:

“A jornada de trabalho nas repartições municipais será exercida de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas excetuando-se os serviços de caráter ininterrupto.”

Ou seja, a jornada de trabalho nas repartições municipais totaliza 35 horas semanais.

No caso dos profissionais de saúde citados acima, pela natureza dos serviços prestados, terão sua carga horária reduzida de 35 para 30 horas, que deverão ser cumpridas em, no máximo, 04 (quatro) dias. Tal medida tem como objetivo minimizar o desgaste físico e mental desses profissionais, o que implica em melhoria das condições de trabalho e, conseqüentemente, proporciona melhor atendimento aos usuários dos serviços de saúde.

Fica facultada à administração pública municipal a flexibilização da forma de cumprimento dessa carga horária pelos profissionais, tendo em vista as peculiaridades de funcionamento dos serviços de saúde. Para isso, há que se mencionar as peculiaridades dos serviços prestados à zona urbana e à zona rural, sendo esta última, muitas vezes, de difícil acesso, seja pela distância à sede do município, seja pela dificuldade geográfica de acesso a estes locais pelos profissionais de saúde.